



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 124/2025 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 05 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador;
Benedito Azarias;
Presidente da Câmara Municipal;
Joaquim Távora/PR.

ASSUNTO: VETO AO PROJETO DE LEI Nº 29/2025.

VETO 004/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Em conformidade com o disposto no §2º do artigo 49, combinado com o art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, apresento VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 29/2025, de autoria do Vereador Fernando da Cunha Fiats, que "Dispõe sobre a padronização dos pontos de parada de ônibus do sistema de transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, bem como coletivo de passageiros no Município de Joaquim Távora." pelas razões que passo a expor:

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto de Lei em pauta, após análise técnica e jurídica, identificaram-se diversas inconsistências que motivam o veto integral ao referido projeto.

O projeto em análise interfere diretamente na organização administrativa e orçamentária do Poder Executivo, ao impor obrigações específicas quanto à estrutura, manutenção e possível exploração de publicidade nos pontos de ônibus. Ressalta-se que tal matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal e da jurisprudência dominante, por tratar-se de tema relacionado à gestão de serviços públicos locais e ao planejamento orçamentário municipal.

Além disso, a proposta legislativa não está acompanhada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente por tratar-se de despesa de caráter continuado, envolvendo infraestrutura urbana. A implantação da padronização dos pontos de ônibus com cobertura, bancos, iluminação, calçamento e vedação acarretaria um investimento significativo, o que necessita de planejamento e estudos para tanto.

Embora louvável, o projeto não leva em consideração as diferentes realidades geográficas e estruturais do Município de Joaquim Távora, especialmente nas áreas rurais e de difícil acesso, onde a instalação de estruturas padronizadas pode se revelar tecnicamente inviável.

Diante do exposto, e visando resguardar os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e segurança jurídica, solicito que este veto seja mantido por essa respeitável Casa Legislativa.

Ademais, informo que será encaminhada a equipe técnica da Divisão de Engenharia para realizar estudos detalhados sobre a viabilidade e a execução progressiva de melhorias nos pontos de ônibus, respeitando a realidade financeira e a necessidade de cada localidade.

Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade.

Atenciosamente,

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: N° 4564/2025 Cód. Verificador: 4EY188IW**

Requerente: 1011 - GELSON MANSUR NASSAR
CPF/CNPJ: 474.915.589-68
Endereço: Rua JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA N° 153 **CEP:** 86.455-000
Cidade: Joaquim Távora **Estado:** PR
Bairro: SAO LUCAS
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: gabinete@joaquimtavora.pr.gov.br
Assunto: Gabinete do Prefeito
Subassunto: OFICIO / CIRCULAR
Data de Abertura: 05/05/2025 16:03
Previsão: 05/05/2025

Documentos do Processo**Documentos Opcionais**

Descrição	Entregue	Anexo
Ofício	Sim	Ofício 124.2025 - Câmara Municipal - Veto ao Projeto de Lei 29.2025 - Padronização Pontos de Ônibus.pdf
Quantidade de Documentos:	1	Quantidade de Documentos Entregues: 1

Observação

*** VETO AO PROJETO DE LEI N. 29/2025 ***

GELSON MANSUR NASSAR

Requerente

**KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA
GONÇALVES**

Funcionário(a)

Recebido



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 4564/2025

Requerente: GELSON MANSUR NASSAR

Assunto: Gabinete do Prefeito

Subassunto: OFICIO / CIRCULAR

Origem:

Usuário: VALERIA OLIVEIRA DE GOIS

Repartição: CMV - Protocolo

Data/Hora: 05/05/2025 16:30

Observação: Veto ao Projeto de Lei nº 29/2025

Ass: _____

Destino:

Repartição: CMV - Assessoria Legislativa da Presidencia

Responsável: REGIANNE MARIA ZLOTEK VALLE

Data/Hora: 05/05/2025 16:30

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____